



PRINCIPAIS MUDANÇAS NO **CÓDIGO DE TRÂNSITO** **BRASILEIRO**

Aprovada em outubro de 2020, a Lei 14.071/20, que altera pontos importantes do Código de Trânsito Brasileiro, começa a valer no próximo dia 12 de abril.

Confira as mudanças



Sumário

Habilitação	03
Ampliação do prazo de validade do exame para renovação da CNH	04
Aumento do limite de pontos para suspensão do direito de dirigir	05
Dispensa do porte do documento de habilitação quando a fiscalização puder consultar o sistema	06
Alteração na validade do exame toxicológico	07
Fim da obrigatoriedade de aulas práticas noturnas	08
Extinção do prazo para realização de novo exame após reprovação	09
Curso preventivo de reciclagem	10
Veículos	11
Registro de blindagem de veículos no documento	12
Impedimento de licenciamento para veículo que não atender a recall	13
Redução da gravidade da infração para quem deixa de transferir o veículo no prazo	14
Motos	15
Aumento da idade mínima para crianças em motos	16
Redução da gravidade da infração para motocicleta com farol apagado	17
Enquadramento da infração para motociclistas sem viseira ou óculos de proteção	18
Ciclistas	19
Aumento da gravidade da infração para quem não reduz ao passar ciclista	20
Criação de multa para quem para em ciclovia ou ciclofaixa	21
Condução	22
Mudança de critérios de transporte de crianças em veículos	23
Luz baixa durante o dia em rodovias apenas em pista simples	24
Mudança na regra para conversão à direita	25
Prazos	26
Aumento no prazo para indicação do condutor infrator	27
Aumento no prazo para defesa prévia	28
Prazo para expedição de notificação de penalidade	29
Aumento no prazo para comunicação de venda	30
Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC)	31
Benefício para bons condutores	32
Lei seca	33
Morte ou lesão grave sob o efeito de bebida alcoólica	34



Habilitação



Ampliação do prazo de validade do exame para renovação da CNH

Antes

- Condutor com menos de 65 anos - **validade de até 05 anos**
- Condutor com 65 anos ou mais - **validade de até 03 anos**

*** A validade do exame pode ser reduzida a critério médico**

Depois

- Condutor com menos de 50 anos - **validade de até 10 anos**
- Condutor com idade igual ou superior a 50 anos e inferior a 70 anos - **validade de até 05 anos**
- Condutor com 70 anos ou mais - **validade de até 03 anos**

*** A validade do exame pode ser reduzida a critério médico**



Aumento do limite de pontos para suspensão do direito de dirigir

Antes

20 pontos, no período de 12 meses (independentemente da gravidade das infrações)

Depois

- **20 pontos**, no período de 12 meses, com duas ou mais infrações gravíssimas.
- **30 pontos**, no período de 12 meses, com uma infração gravíssima.
- **40 pontos**, no período de 12 meses, sem nenhuma infração gravíssima*.

* 40 pontos, no período de 12 meses, para condutor que exerce atividade remunerada, independentemente da natureza das infrações.

Dispensa do porte do documento de habilitação quando a fiscalização puder consultar o sistema

Antes

Não havia regramento.

Depois

O porte do **documento de habilitação** poderá ser **dispensado**, caso a fiscalização consiga, através de verificação do sistema, comprovar que o condutor está habilitado.



Alteração na validade do exame toxicológico

Antes

Renovação do exame toxicológico obrigatória para todos os condutores de categorias C, D e E.

Condutores com CNH válida por 05 anos - renovação a cada 02 anos e 06 meses.

Condutores com CNH válida por 03 anos - renovação a cada 01 ano e 06 meses.

Depois

Renovação do exame toxicológico obrigatória a cada 02 anos e 06 meses para os condutores de categorias C, D e E e com idade inferior a 70 anos.

Condutores acima de 70 anos não precisam renovar o exame toxicológico antes do vencimento de sua CNH.



Fim da obrigatoriedade de aulas práticas noturnas

Antes

Há exigência de realização de um percentual mínimo de aulas no período da noite nos cursos práticos de todas as categorias de habilitação.

Depois

Não haverá mais obrigatoriedade em realizar aulas práticas no período noturno.



Extinção do prazo para realização de novo exame após reprovação

Antes

O candidato só pode repetir o exame em que foi reprovado depois de quinze dias.

Depois

O candidato não precisará mais aguardar esse prazo, **podendo realizar o agendamento já no dia seguinte.**



Curso preventivo de reciclagem

Antes

Condutores que exercem atividade remunerada, habilitados nas categorias C, D ou E, poderão optar por participar de curso preventivo de reciclagem, sempre que somam 14 pontos no período de 01 ano.

Depois

Condutores de todas as categorias, com registro na CNH de Exercício de Atividade Remunerada **(EAR)**, **que somaram 30 pontos nos últimos 12 meses.**





Veículos



Registro de blindagem de veículos no documento

Antes

No caso de qualquer modificação ou substituição de equipamento de segurança, exige-se, para registro ou licenciamento, certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal.

Depois

Quando se tratar de blindagem de veículo, não será exigido qualquer outro documento ou autorização para o registro ou o licenciamento.



Impedimento de licenciamento para veículo que não atender a recall

Antes

Não havia regramento.

Depois

O veículo que não realizar recall após 01 ano da data inicial do chamamento, só será licenciado após comprovação do atendimento às campanhas de chamamento de consumidores para substituição ou reparo de veículos.



Redução da gravidade da infração para quem deixa de transferir o veículo no prazo

Antes

Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias é infração grave, sujeita a multa e retenção do veículo para regularização.

Depois

Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias será **infração média**, sujeita a multa e remoção do veículo.





Motos



Aumento da idade mínima para crianças em motos

Antes

É proibido transportar criança menor de 07 anos ou sem condições de cuidar da própria segurança.

Depois

Será proibido transportar **criança menor de 10 anos** ou sem condições de cuidar da própria segurança.

Infração: gravíssima

Penalidade: multa e suspensão do direito de dirigir.



Redução da gravidade da infração para motocicleta com farol apagado

Antes

Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis do veículo apagados é infração gravíssima, sujeita a multa, recolhimento da CNH e suspensão do direito de dirigir.

Depois

Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis do veículo apagados **será infração média, sujeita a multa de R\$ 130,16 e 04 pontos na CNH.**



Enquadramento da infração para motociclistas sem viseira ou óculos de proteção

Antes

De acordo com a Resolução 453/13 do Contran, a infração relacionada a viseira/óculos é autuada no artigo 169 do CTB, que prevê multa de R\$ 88,38.

Depois

Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo, **será infração média, sujeita a multa de R\$ 130,16 e retenção do veículo para regularização.**





Ciclistas



Aumento da gravidade da infração para quem não reduz ao passar ciclista

Antes

Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista é infração grave, sujeita a multa de R\$ 195,23.

Depois

Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista será **infração gravíssima, sujeita a multa de R\$ 293,47.**



Criação de multa para quem para em ciclovia ou ciclofaixa

Antes

Não há previsão de multa para o motorista que para o veículo em ciclovia.

Depois

Parar o veículo em ciclovia ou ciclofaixa passará a ser infração grave, sujeita a **multa de R\$ 195,23 e 05 pontos na CNH**.





Condução



Mudança nos critérios de transporte de crianças em veículos

Antes

Crianças menores de 10 anos devem ocupar o banco traseiro e utilizar equipamento de retenção adequado.

Depois

Crianças menores de 10 anos que não tenham atingido 1,45m deverão ocupar o banco traseiro e utilizar equipamento de retenção adequado.

*** O uso dos equipamentos permanecem obrigatórios de acordo com a Resolução 819/21 Contran.**



Luz baixa durante o dia em rodovias apenas em pista simples

Antes

O condutor deve manter acesos os faróis do veículo, utilizando a luz baixa, durante a noite e durante o dia nas rodovias.

Depois

Não será mais exigida a luz baixa, em rodovias, quando o veículo já dispuser de Luz de Rodagem Diurna (DRL), ou quando em pista duplicada ou ainda dentro do perímetro urbano.



Mudança na regra para conversão à direita

Antes

Não há autorização para livre conversão à direita.

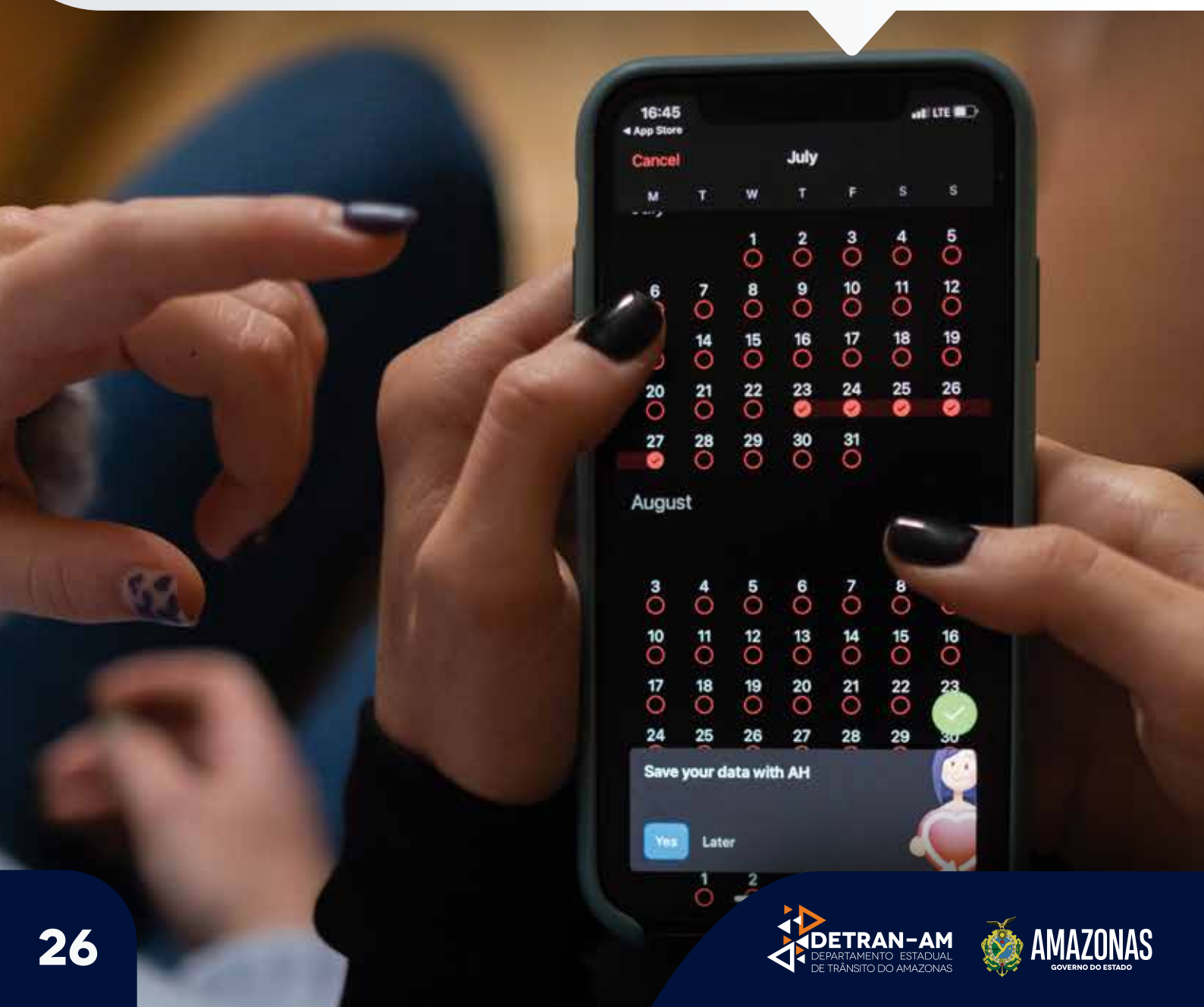
Depois

Será permitida a conversão à direita **diante de sinal vermelho do semáforo** onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão.





Prazos



Aumento no prazo para indicação do condutor infrator

Antes

O prazo para apresentação de condutor infrator é de 15 dias.

Depois

O prazo para indicar o condutor infrator passará a ser de **30 dias**.



Aumento no prazo para defesa prévia

Antes

Não há previsão no CTB, mas de acordo com a resolução 404/12 Contran, o prazo para apresentação de defesa prévia não será inferior a 15 dias.

Depois

O prazo para apresentação de defesa prévia não será inferior a 30 dias, contado da data de expedição da notificação.

A "defesa de autuação" passa a se chamar "defesa prévia"



Prazo para expedição de notificação de penalidade

Antes

Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade num prazo de até 5 anos, conforme regra prescricional.

Depois

A legislação prevê dois prazos para o órgão de trânsito expedir a notificação de aplicação de penalidade (multa) que, **se não cumpridos, implicam na perda do direito de aplicar a penalidade** [prazo decadencial].

Caso a defesa prévia não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, **no prazo máximo de 180 dias, contado da data do cometimento da infração.**

Em caso de apresentação da defesa prévia em tempo hábil, o prazo previsto para julgamento será de 360 dias.

A "defesa de autuação" passa a se chamar "defesa prévia"

Aumento no prazo para comunicação de venda

Antes

O prazo para o vendedor do veículo fazer a comunicação de venda junto ao órgão de trânsito é de 30 dias.

Depois

O prazo para comunicação de venda **passará a ser de 60 dias, após decorrido o prazo de 30 dias** para que o novo proprietário realize a transfência do veículo, sem que o tenha feito.





Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC)



Benefício para bons condutores

Antes

Não há previsão legal.

Depois

Fica criado o **Registro Nacional Positivo de Condutores**, que vai cadastrar motoristas que não cometeram infração de trânsito nos últimos 12 meses, que poderão receber benefícios fiscais ou tarifas diferenciadas.



Lei Seca



Morte ou lesão grave sob o efeito de bebida alcóolica

Antes

Praticar homicídio culposo na direção do veículo ou lesão corporal grave ou gravíssima sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa, **se condenado, poderá ter a pena convertida em cestas básicas ou serviços comunitários.**

Depois

Praticar homicídio culposo na direção do veículo ou lesão corporal grave ou gravíssima sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa, **se condenado, cumprirá pena, inicialmente, em regime fechado sem a possibilidade de conversão em pena alternativa**

